

SEMDURB SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em virtude da recusa do contribuinte abaixo indicado em recebê-lo ou da impossibilidade de ciência pessoal, considerando devolução pela ECT do AR YO 054 921 033 BR. O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do Auto de Infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição dos débitos.

Contribuinte: Luan Pereira Molinaroli

CPF: 149.266.197-09

Endereco do imóvel: Rua Antonio Julio Lisboa s/n – Bairro Vila Rica.

Auto de Infração: 11451

Data da Lavratura: 29/05/2025

Constatação: Por não regularizar a obra no prazo estabelecido na intimação 52722.

Dispositivos legais infringidos: Art. 13 c/c, Art.96, Decreto 32700/2023.

Fundamentação legal do Auto de Infração: Anexo II, item 08, Decreto 32700/2023.

Valor do Auto de Infração: 5.178,00 (Cinco mil cento e setenta e oito reais)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de setembro 2025.

José Santiago de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Paulo César Baptista
Gerente de Fiscalização de Obras

